



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**  
**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



PARECER TÉCNICO				PROCESSO: 52.464/2024			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Nome:	FFX Construções e Serviços LTDA			CPF/CNPJ:	19.213.016/0001-00		
Endereço:	Av. Presidente Antônio Carlos			Bairro:	São Luiz		
Município:	Belo Horizonte	UF:	Minas Gerais	CEP:	31.275-083		
Telefone:	(31) 3541 0749	E-mail:	contato@construtoraffx.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2							
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (Não se aplica)</b>							
Nome:	-			CPF/CNPJ:	-		
Endereço:	-			Bairro:	-		
Município:	-	UF:	-	CEP:	-		
Telefone:	-	E-mail:	-				
<b>2.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>							
Nome:	Michael Augusto da Silva			CPF:	114.438.366-80		
Qualificação:	Engenheiro Civil	Registro de Classe:	MG0000251164/D	CTF/AINDA:	N/A		
Empresa Responsável:	Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG						
Telefone:	(31) 9 7212 1272	E-mail:	infraestrutura05@itatiaiuçu.mg.gov.br				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>							
Denominação:	Rua Sem Denominação no Povoado de Vieiras						
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Não se Aplica						
Município:	Itatiaiuçu	Área (ha):	0,0176				
Coordenadas Geográficas do Imóvel (UTM)	X:	567.400,00	Y:	7.772.200,00	Fuso:	23	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	Não se Aplica						
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
Tipo de Intervenção				Quantidade	Unidade		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente - APP;				0,0176	ha		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas Planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)			
				X	Y		

*Douglas Teles Diniz*  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG

*Lucas Lima Andrade Belo*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**  
**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,17048	ha	567 394	7 772 571
--	---------	----	---------	-----------

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de sistema de drenagem pluvial em via com pavimento asfáltico.	0,17048

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia / Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se Aplica	0,17048

**8. PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	N/A

**9. ELABORAÇÃO / SISTEMATIZAÇÃO DO PARECER TÉCNICO**

Autoria do Parecer	Matrícula	Assinatura Manual / Digital
Elaboração: Douglas Teles Diniz Diretor de Licenciamento Ambiental	8191	<i>Douglas Teles Diniz</i> Diretor de Licenciamento Ambiental Secretaria Municipal de Meio Ambiente Itatiaiuçu/MG
De acordo: Lucas Lima Andrade Belo Secretário Municipal de Meio Ambiente	8121	<i>Lucas Lima Andrade Belo</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Itatiaiuçu/MG

**1. HISTÓRICO**

Data de abertura do processo: 07/05/2024  
Data de formalização do processo: 08/05/2024  
Data da vistoria: 29/08//2024  
Data de emissão do parecer técnico: 05/09/2024

O presente parecer tem por objetivo fornecer fundamentação técnica para análise pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), referente à requisição de concessão de **Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) em Área de Preservação Permanente (APP)**, sem supressão de vegetação nativa. A intervenção visa à construção de uma rede coletora de drenagem pluvial em uma rua sem denominação, localizada no Povoado de Vieiras, nas coordenadas de início 567.400, 7.772.200 e final 567.267, 7.772.717, Zona 23K, no município de Itatiaiuçu, estado de Minas Gerais.

O projeto prevê o uso do Córrego Damasco para o lançamento das águas pluviais, com a construção de uma linha de drenagem destinada ao controle e gerenciamento dessas águas. A área em questão apresenta características antrópicas acentuadas, o que evitará custos elevados com desapropriações e benfeitorias, bem



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



como interferências na vegetação nativa da Mata Atlântica, sem privar a qualidade para implantação do sistema de drenagem dentro dos padrões exigidos.

## 2. FINALIDADE DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A finalidade da obra é de executar a intervenção sem supressão de vegetação nativa em áreas de preservação permanente para implantação de uma linha de drenagem pluvial destinada ao processo de controle e gerenciamento das águas da chuva em uma área não superior a 0,0176 ha.

A obra de infraestrutura da linha de drenagem em questão, destinada ao processo de controle e gerenciamento das águas da chuva, possui área com características antrópicas acentuadas, evitando-se assim, custos elevados com desapropriações e benfeitorias, interferências em vegetação nativa da Mata Atlântica, sem privar a qualidade para implantação do sistema de drenagem dentro dos padrões exigidos.

Dado a proximidade e estar inserida em área urbana, esta área vem perdendo a característica de ser prioritária para as atividades de conservação ecológica em função da melhor valoração das glebas então pretendidas para parcelamentos de solos urbanos.

Do ponto de vista urbanístico o local da obra encontra-se intimamente ligado à malha urbana viária atual da comunidade de vieiras, em área definida como de implantação de via urbana pavimentada. A nova concepção dada à área pela obra, frente a diversos aspectos a ele relacionados, têm por premissa proporcionar escoamento das águas pluviais por meio de uma drenagem em que, reduz as áreas de risco por inundação.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

A área de intervenção está localizada na comunidade de Vieiras, no município de Itatiaiuçu, Minas Gerais, pertencente à microrregião de Itaguara e à mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte. O acesso ao local de intervenção pode ser descrito da seguinte forma: partindo do centro urbano, especificamente da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, segue-se pela Rua Primeiro de Maio até a Avenida José Francisco da Silva (aproximadamente 130 metros). Em seguida, acessa-se a MG-431 e percorre-se 4,6 quilômetros até a saída 536, em direção a Itatiaiuçu/Itaúna (650 metros). Após isso, vira-se à direita na BR-381, seguindo por mais 6,2 quilômetros. Posteriormente, vira-se à esquerda e percorre-se 2,4 quilômetros. Em seguida, vira-se à direita (300 metros) e, novamente, à direita (65 metros). Finalmente, segue-se na direção sudeste por 250 metros até o início da área de intervenção.

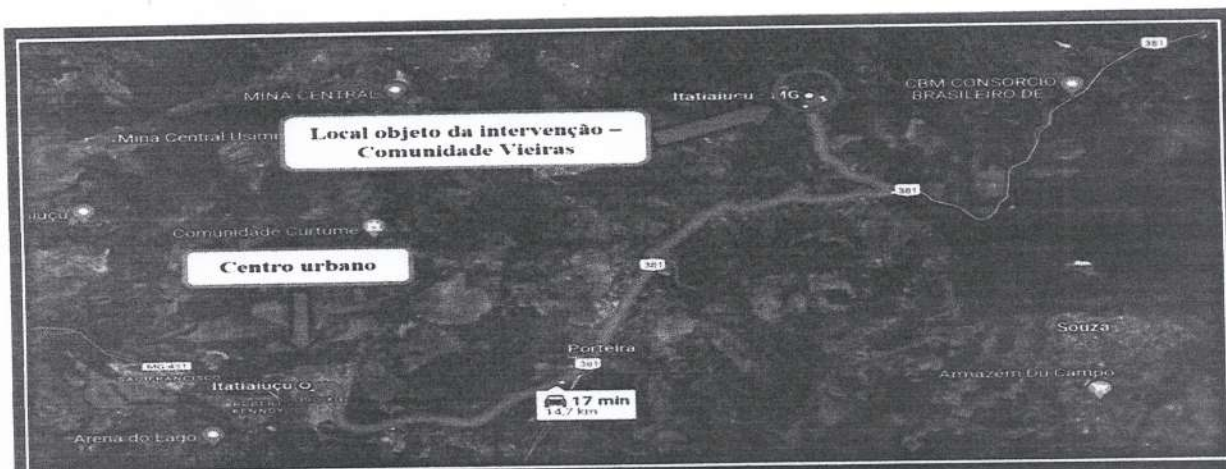


Figura 1: Croqui de localização e acesso à diretamente afetada pela intervenção.

*Douglas Teles Da*  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG

*Lucas Lima Andrade Belo*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

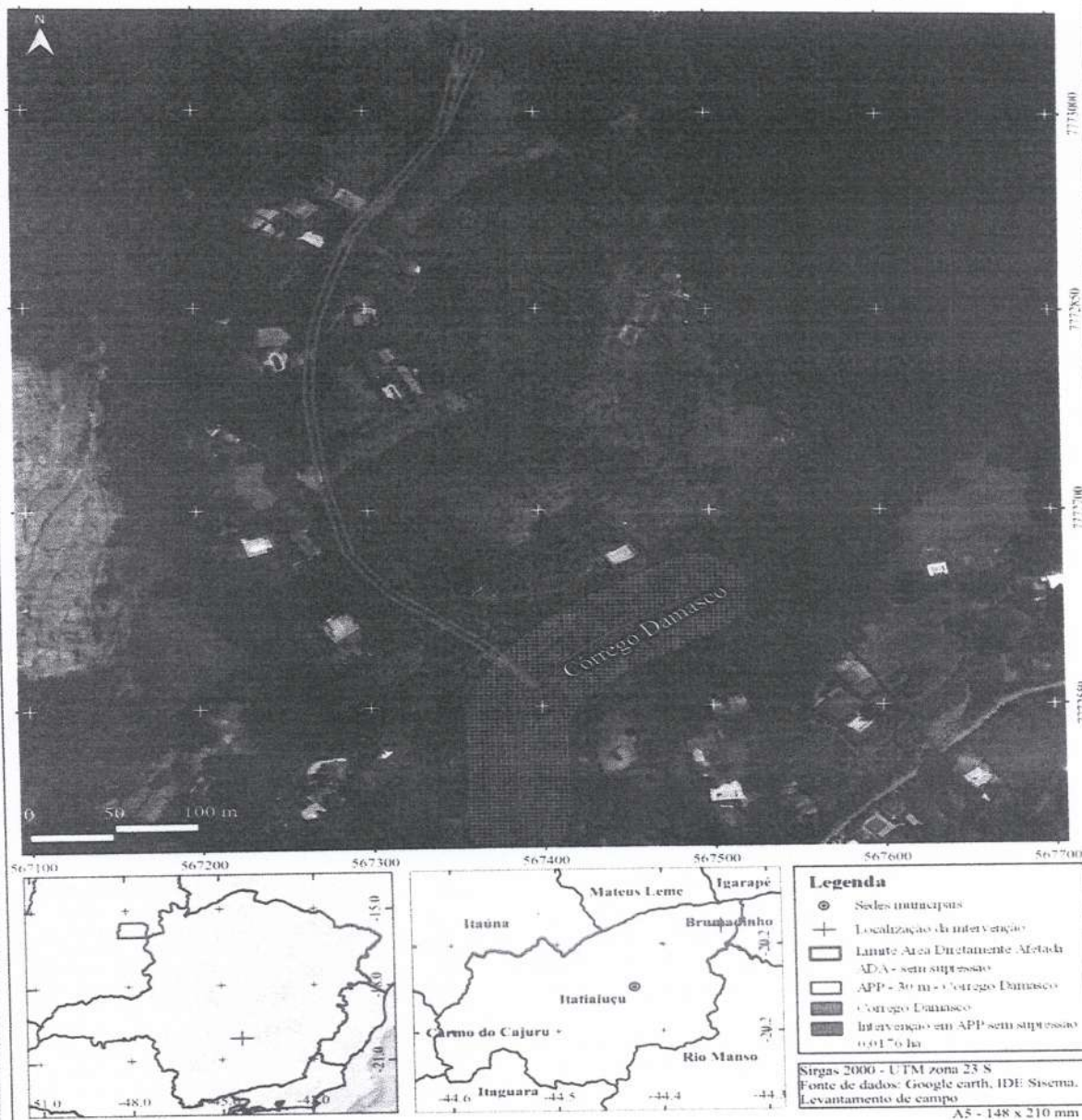
CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



## Projeto Drenagem Pluvial - Comunidade de Vieiras - Município de Itatiaiuçu ADA - Mapa de localização/Intervenção em APP sem supressão



Por se tratar de uma via pública e não de um imóvel particular, a área em questão não possui registro de imóveis nem Cadastro Ambiental Rural (CAR). A área a ser intervinda, sem supressão de cobertura vegetal arbórea, corresponde a 0,17048 hectares.

*Douglas Teles Diniz*  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG

*Lucas Lima Andrade Belo*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**  
**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 18.691.766/0001-25  
Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



A Área de Preservação Permanente (APP) é recoberta por vegetação nativa arbórea (Mata), gramíneas exóticas (como a Braquiária) e vegetação herbácea nativa (como a taboa), típica de brejo. A área não está cercada por arame e não apresenta sinais de pastoreio por animais domésticos de médio e grande porte.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Considerando** a Resolução Conama Nº 369 de 28 de março de 2006, nos termos de seu artigo 2º, inciso I alínea " f ":

*Art. 2º. O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:*

*I - utilidade pública:*

*f) Obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados;*

**Considerando** a Lei Estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013, nos termos de seu artigo 3º, inciso III alínea " b ", de seu artigo 8º e seu artigo 9º, inciso I alínea " a ":

*Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*III – atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:*

*b) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos;*

*Art. 8º Considera-se APP a área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.*

*Art. 9º Para os efeitos desta Lei, em zonas rurais ou urbanas, são APPs:*

*"I - as faixas marginais de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, medidas a partir da borda da calha do leito regular, em largura mínima de:*

*a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura".*

**Considerando** o Decreto Estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019, nos termos de seu artigo 2º, inciso X, de seu artigo 3º, inciso II e seu artigo 4º, parágrafo 1º inciso I:

*Art. 2º – Para efeitos deste decreto, considera-se:*

*X - Intervenção ambiental: qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação.*

*Art. 3º São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:*

*Douglas Teles Diniz*  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG

*Lucas Lima Andrade Beio*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



*II - Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP*

*Art. 4º – Compete aos órgãos ambientais estaduais autorizar as intervenções ambientais elencadas neste decreto.*

*§ 1º – Compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:*

*I – em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos*

Considerando o Deliberação Normativa CODEMA 04 de 13 de julho de 2023, nos termos de seu artigo 2º, inciso II, de seu artigo 29, de seu artigo 30 e de seu artigo 31:

*Art. 2º. São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização municipal, as intervenções de competência originária, previstas na Lei Complementar nº 140/2011, bem como aquelas de competência estadual previstas em Termo de Cooperação Técnica e Administrativa com o IEF, sendo:*

*II - Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*

*Art. 29. Considera-se intervenção em APP, qualquer ação, atividade ou obra que altere o uso do solo, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa.*

*Art. 30. As autorizações para as intervenções em APP deverão ser solicitadas à SMMA por meio do formulário previsto no Anexo II desta deliberação normativa.*


*Art. 31. A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, definidas pelas legislações e normativas estaduais e federais pertinentes, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.*

Dessa forma, é competência do Município de Itatiaiuçu, por meio do CODEMA, analisar o processo e emitir o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA). A emissão do DAIA deve ser fundamentada tecnicamente por este parecer, e destina-se à realização da intervenção ambiental na Área de Preservação Permanente do Córrego Damasco, sem a supressão de cobertura vegetal, com o objetivo de viabilizar a construção da rede coletora e condutora de drenagem pluvial.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 0,0176 hectares, conforme processo Nº 52.464/2024, foram verificadas a localização e composição da área de intervenção ambiental, área de compensação ambiental e o Plano de Intervenção Ambiental (PIA), utilizando como suporte as plataformas IDE/SISEMA, QGis, Google Earth Pro, entre outras.

Para intervenções em APPs sem supressão de vegetação nativa, o PIA é um estudo técnico essencial para o adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

  
**Douglas Teles Diniz**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG

  
**Lucas Lima Andrade Belo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente



A análise do PIA apresentado revela informações técnicas que validam a viabilidade ambiental da intervenção pretendida, como a caracterização do local, a ausência de alternativas técnicas e locacionais, e a proposta de medida compensatória, todas em conformidade com a legislação vigente.

De acordo com o IDE-SISEMA, a área em questão está situada na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e não se localiza em área prioritária para conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação. Apresenta vulnerabilidade natural baixa e prioridade muito baixa para a conservação da flora. Além disso, não há áreas indígenas ou quilombolas na região.

O requerente apresentou justificativa para a inexistência de alternativas técnicas e locacionais para a implantação da rede de drenagem pluvial, afirmando que a solução proposta contribui para o conforto e segurança dos moradores, e promove intervenções ambientais em menor escala, uma vez que a maior parte da área já está antropizada e as águas lançadas no Córrego Damasco são pluviais.

Diante do exposto e da análise in loco, não há alternativas técnicas ou locacionais viáveis para a instalação da rede de drenagem pluvial na via pública em questão. Considerando que se trata de uma obra pública de utilidade coletiva que visa otimizar o sistema de drenagem pluvial da região e que o impacto ambiental é baixo, esta intervenção busca evitar possíveis impactos adversos decorrentes de uma drenagem inadequada. Entre os impactos ambientais potenciais da obra, destacam-se a diminuição do carreamento de sedimentos oriundos de processos erosivos e a preservação do corpo hídrico receptor.

## 6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA INTERVENÇÃO EM APP

A intervenção em APP, com ou sem supressão de vegetação nativa, fica condicionada à medida compensatória ambiental prevista na Deliberação Normativa Municipal nº 04 de 13 de julho de 2023.

A proposta para a compensação ambiental pela intervenção em Área de Preservação Permanente, ora em análise, está prevista no art. 37º, inciso III, da DN Municipal nº 04/2023, conforme se observa, abaixo:

*Art. 37. O cumprimento da compensação por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer na proporção mínima da área intervinda, em uma das seguintes formas:*

*I - Recuperação de APP, preferencialmente na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;*

*II - Recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação Integral Municipal;*

*III - Implantação ou revitalização de área verde urbana do município, demonstrando o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;*

*IV - Destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação Integral Municipal de domínio público, pendente de regularização fundiária.*

O requerente propõe a revitalização de uma área verde urbana de 0,0176 hectares, situada na mesma comunidade onde a intervenção ambiental está sendo analisada, por meio do plantio de 10 (dez) mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica.

  
**Douglas Teles Diniz**  
Diretor de Licenciamento Ambiental:  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:  
Itatiaiuçu/MG

  
**Lucas Lima Andrade Belo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente:  
Itatiaiuçu/MG



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



A proposta apresentada está em conformidade com a legislação municipal pertinente. Portanto, a proposta de compensação ambiental é aprovada em relação aos seus critérios técnicos e legais.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo foi analisado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após revisão detalhada das informações apresentadas nos autos do PA nº 52.464/2024 e considerando os aspectos mencionados, concluímos que o pedido de intervenção ambiental em APP é tecnicamente viável e não foram identificados impedimentos para a autorização. No entanto, é importante ressaltar que este parecer considera exclusivamente o estudo técnico ambiental, não abordando outras licenças ou requisitos legais que possam ser necessários, bem como questões jurídicas fora do âmbito ambiental. Portanto, é responsabilidade do requerente assegurar o cumprimento dessas exigências adicionais.

Considerando que a intervenção proposta terá baixo impacto ambiental, não implicará a supressão de cobertura vegetal e que a compensação ambiental atende aos requisitos legais estabelecidos, opinamos favoravelmente ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Itatiaiuçu pela concessão da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA. Esta autorização é destinada à construção da rede de drenagem pluvial em uma área de 0,0176 hectares, localizada em via urbana às margens do Córrego Damasco, na comunidade de Vieiras, município de Itatiaiuçu/MG.

## 8. CONDICIONANTES

Abaixo são apresentadas as condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental pretendida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	90 DIAS

  
**Douglas Teles Diniz**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG

  
**Lucas Lima Andrade Belo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Itatiaiuçu/MG